

EDITAL Nº 13/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024 tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para **Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Cadastro de Reserva** de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas via Sisu e Vestibular Unificado.
- 1.2. **A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais do Sisu e/ou Vestibular Unificado, para ingresso no IFC, no ano de 2025.
- 1.4. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo através do endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, onde no corpo da mensagem o candidato deverá informar o nome completo, número do edital e qual campus está concorrendo a vaga.
- 1.7. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.7.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como



documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
24/02/2025 a 04/03/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
07/03/2025 a 10/03/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
13/03/2025 a 16/03/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
19/03/2025 a 21/03/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
24/03/2025 a 26/03/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
07/04/2025 a 10/04/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 6ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.
- 3.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**.
- 3.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).
- 3.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em



<https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.

- 3.3. As **matrículas online** devem ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
- 3.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
- 3.3.1.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma online estão disponíveis [aqui](#).
- 3.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:
- I. estar em formato PDF;
 - II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;
- 3.3.3. **Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato.**
- 3.3.3.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato. Para mais informações, confira este [tutorial](#).
- 3.3.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, via postal ou outro meio semelhante.
- 3.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 3.4. O(A) candidato(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após realizada a matrícula, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 3.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

4.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

4.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

4.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**

- a) carteira de identidade (CI);
- b) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- f) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- g) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
- h) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

4.2.1. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

4.3. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:**

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou



equivalência de estudos no Brasil;

- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

4.3.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

5. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos relativos aos itens 4.2(b), 4.2(c) e 4.2(h), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a **declaração de documento faltante**, (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

5.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao **primeiro dia de aula (Anexo I)**, o(a) candidato(a) deverá efetuar a entrega do documento faltante diretamente no Registro Acadêmico do seu Campus de aprovação ou por meio digital, até a data do **primeiro dia de aula**, para confirmação da matrícula.

5.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada após o início das aulas, **a partir do primeiro dia de aula (Anexo I)**, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.

5.1.3. A matrícula do(a) candidato será efetivada somente após a entrega do documentos faltantes relativos aos itens 4.2(b), 4.2(c) e 4.2(h) e, se não realizada conforme períodos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.

5.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 5.1 terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 6.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 6.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 6.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 6.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 6.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 6.9. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo II** deste edital.
 - 6.9.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



CAMPUS	INÍCIO DO SEMESTRE 2025.1
Abelardo Luz	10/03/2025
Araquari	17/03/2025
Blumenau	24/02/2025
Brusque	24/02/2025
Camboriú	24/02/2025
Concórdia	10/03/2025
Fraiburgo	24/02/2025
Ibirama	24/02/2025
Luzerna	24/02/2025
Rio do Sul	17/03/2025
Santa Rosa do Sul	10/03/2025
São Bento do Sul	24/02/2025
São Francisco do Sul	24/02/2025
Sombrio	10/03/2025
Videira	24/02/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA DO INÍCIO DE AULA PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE 2025.1

ANEXO II - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUCTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC - O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível no link: <<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo_233482626202320-2.pdf>>.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a



coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



RETIFICAÇÃO 01 DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 5ª chamada, conforme descrito abaixo:

**24/03/2025 a
26/03/2025**

Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as)
aprovados(as) em **5ª chamada**

No [Portal de Ingresso do IFC](#)



RETIFICAÇÃO 02 DO CRONOGRAMA

Fica incluída a 6ª chamada, conforme descrito abaixo:

**07/04/2025 a
10/04/2025**

Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as)
aprovados(as) em **6ª chamada**

No [Portal de Ingresso do IFC](#)

